

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICÍPAL DE IMARUI

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI N° 014/2021

Processo Licitatório PMI Nº 026/2021 Processo Administrativo PMI Nº 029/2021

Regência: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u>, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 70, 72, 79, 81 e 190 são destinados a ampla concorrência.

Imaruí, 30 de setembro de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 014/2021

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas

Até as 08h15min do dia 15/10/2021

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão Pública

Início às 08h16min do dia 15/10/2021

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II Minuta de Termo de Contrato.
- c) Anexo III Modelo Proposta de Preço.
- d) Anexo IV Declaração Conjunta.
- e) Anexo V Minuta Ata de Registro de Preço.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



- **3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br,
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **4.3.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 70, 72, 79, 81 e 190 são destinados a ampla concorrência.
- **4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- **4.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- **4.6.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.6.1.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4 e 5 do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **4.6.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.3.** Declaração para os devidos fins, em cumprimentando ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declaração ocorrências posteriores.
- **4.6.4.** Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item.
- **6.1.2.** Marca.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, de acordo com as peculiaridades da licitação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.26.1.** No país:
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- **7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- **7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

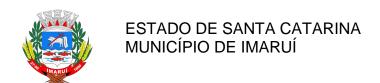
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, o licitante que apresentar preço maior do que o máximo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):



- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:
- a) em cópia do documento original (digitalizado).
- **b)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- **9.3.** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.
- 9.3.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.
- **9.4.** O licitante deverá anexar no portal de compras públicas todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- **9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- **9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.9. APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda **FEDERAL (CONJUNTA)**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias**.

Obs.: Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br); AS DUAS CERTIDÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.

9.13. DECLARAÇÕES

- **9.13.1.** Declaração Conjunta da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. O valor deverá ser em até duas casas decimais e por extenso.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **10.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.



- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- **15.3.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal, mediante aceitação por parte da fiscalização, atestando o recebimento definitivo do produto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **19.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal:
- **19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- **19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.imarui.sc.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, poderão ser solicitados pelo e-mail <u>licitação @imarui.sc.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Imaruí-SC, 30 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- **2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.
- **2.2.** Para a contratação da empresa deverá ser adotado o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preço, Menor Preço Unitário.
- **2.3.** A presente licitação possui fulcro no decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade em realizar reparos emergenciais e preventivos, visando atender as ocorrências de danos na rede elétrica e hidráulica dos prédios públicos, escolas municipais e postos de saúde do município de Imaruí, tais como: lâmpadas que queimam, tomadas que não funcionam, vazamentos, entre outros. A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseada no levantamento realizado pelas Secretarias, de acordo com a necessidade de cada qual, para desenvolver suas atividades.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021/2022.
- **4.2.** Conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1 de abril de 2009: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

5. ITENS E QUANTITATIVOS

- **5.1.** Os itens e seus quantitativos são os estipulados abaixo:
- **5.2. 3.2.** Observação: OS ITENS DESTACADOS NA COR **VERMELHA** SÃO DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA. OS DEMAIS ITENS SÃO **EXCLUSIVOS ME/EPP.**

Item	Especificação	Ref.	Qtde	Média Preço unitário R\$	Total R\$
01	ADESIVO Adesivo de contato, extraforte, possui alta aderência em diferentes materiais, resistente a água, embalagem com 30g.	UND	100	12,01	1.201,00
02	ADESIVO Adesivo para tubos e conexões em PVC, com pincel, embalagem com 175g.	UND	80	15,68	1.254,40
03	ASSENTO SANITÁRIO Assento sanitário, cor branco, material polipropileno, tipo convencional.	UND	55	36,77	2.022,35
04	CABO FLEXÍVEL 1,5MM Fio flexível 1,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: azul/preto/vermelho.	RL	15	181,66	2.724,90
05	CABO FLEXÍVEL 2,5MM Fio flexível 2,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	15	241,17	3.617,55
06	CABO FLEXÍVEL 4,0MM Fio flexível 4,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	15	458,33	6.874,95



07	CABO FLEXÍVEL 6,0MM Fio flexível 6,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	15	676,66	10.149,90
08	CABO FLEXÍVEL 10,0MM Fio flexível 10,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul/vermelho/verde.	RL	30	1.151,66	34.549,80
09	CABO PARALELO 1,5MM Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	33	413,33	13.639,89
10	CABO PARALELO 2,5MM Fio paralelo 2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	33	603,33	19.909,89
11	CABO PP 2X2,5MM Fio cabo PP 2x2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	18	819,33	14.747,94
12	CAIXA Caixa de descarga suspensa, para a alimentação de água de vaso sanitário, material PVC, completa com bóia e puxador, capacidade 9 litros, cor branca.	UND	90	37,81	3.402,90
13	CÁIXA D' ÁGUA 1000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	17	480,95	8.176,15
14	CAIXA D' ÁGUA 2000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 2000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	17	1.231,95	20.943,15
15	CAIXA DE PAREDE Caixa de parede, de fonte para disjuntor, tipo embutir para 24 disjuntores, material PVC.	UND	15	141,66	2.124,90
16	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	75	6,12	459,00
17	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 150mm.	UND	75	22,56	1.692,00
18	CAP SOLDAVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 25mm.	UND	105	1,45	152,25
19	CAP SOLDÁVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 40mm.	UND	105	4,27	448,35
20	CHUVEIRO Chuveiro elétrico, corpo plástico, 3 opções de temperatura, tensão 220V (5500W).	UND	25	106,24	2.656,00
21	COLUNA Coluna para lavatório, cor branco, material louça, dimensões mínimas AxL: 60cmx20cm.	UND	35	140,50	4.917,50
22	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	80	12,67	1.013,60
23	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	80	15,41	1.232,80
24	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 interruptores simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	80	17,67	1.413,60
25	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	80	12,33	986,40
26	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	80	18,33	1.466,40
27	CURVA CURTA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45º ou 90º.	UND	165	11,06	1.824,90
28	CURVA CURTA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45] ou 90°.	UND	165	22,63	3.733,95



29	CURVA CURTA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	UND	165	17,99	2.968,35
30	CURVA LONGA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45º ou 90º.	UND	165	15,38	2.537,70
31	CURVA LONGA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45º ou 90º.	UND	165	33,16	5.471,40
32	CURVA LONGA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	UND	165	40,75	6.723,75
33	DISJUNTOR 15A Para rede monofásica.	UND	35	10,63	372,05
34	DISJUNTOR 40A Para rede trifásica.	UND	35	34,38	1.203,30
35	DISJUNTOR 100A Para rede trifásica.	UND	35	115,20	4.032,00
36	FITA ISOLANTE Fita isolante adesiva 19mm, cor preta, flexível e de fácil manuseio, rolo com 20 metros.	RL	130	8,23	1.069,90
37	FITA VEDA ROSCA Fita veda rosca, utilizada para vedar juntas rosqueáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente, dimensões mínimas: 18mmx25m.		180	6,02	1.083,60
38	FIO PARA TELEFONE Fio para telefone CCI, 1 par.	MT	250	1,93	482,50
39	JOELHO 25MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 25mm.	UND	405	1,99	805,95
40	JOELHO 40MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 40mm.	UND	405	6,83	2.766,15
41	JOELHO 50MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 50mm.	UND	405	7,16	2.899,80
42	JOELHO 75MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 75mm.	UND	405	16,63	6.735,15
43	JOELHO 100MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	215	13,28	2.855,20
44	JOELHO 150MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 150mm.	UND	215	56,33	12.110,95
45	LÂMPADA LED 9W Bulbo Led, luz branca, potência 9W, tensão bivolt.	UND	145	11,83	1.715,35
46	LÂMPADA LED 12W Bulbo Led, luz branca, potência 12W, tensão bivolt.	UND	165	12,78	2.108,70
47	LÂMPADA LED 16W Bulbo Led, luz branca, potência 16W, tensão bivolt.	UND	165	14,81	2.443,65
48	LÄMPADA TUBULAR 20W Fluorescente, formato tubular, potência 20W.	UND	205	13,18	2.701,90
49	LÂMPADA TUBULAR 40W Fluorescente, formato tubular, potência 40W.	UND	205	17,49	3.585,45
50	LAVATÓRIO Lavatório para coluna, cor branco, material cerâmica, com 01 furo para aplicar torneira, formato oval, dimensões mínimas AxLxP: 17,5x47x42,5cm.	UND	35	134,97	4.723,95
51	LUMINÁRIA Luminária em alumínio completa, cor branca, com 02 fluorescente tubular, potência 02x40VV, reator eletrônico de alta durabilidade, tensão bivolt, com proteção nas pontas e com aletas em toda área livre, com fundo reflexivo. Dimensões mínimas: comprimento 1545mm, largura 115mm, altura 60mm.	UND	90	204,33	18.389,70
52	LUMINÁRIA Luminária plástica de emergência com 30 LEDS, de alta durabilidade.	UND	80	49,01	3.920,80
53	LUVA 25MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 25mm.	UND	305	4,84	1.476,20
54	LUVA 40MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 40mm.	UND	305	20,24	6.173,20
55	LUVA 50MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 50mm.	UND	305	24,54	7.484,70
56	LUVA 75MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 75mm.	UND	305	8,20	2.501,00



57	LUVA 100MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 100mm.	UND	305	13,78	4.202,90
58	MICTÓRIO Mictório, cor branco, material de louça, formato oval, com artefatos de fixação e instalação, com sifão, dimensões mínimas AxLxC: 56,5x34,5x31,5cm.	UND	45	483,31	21.748,95
59	PIA INOX Pia inox, cuba no centro, dimensões mínimas: 1,20x,0,55m, concretada, s/válvula.	UND	15	226,33	3.394,95
60	TE 100X50 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 50mm.	UND	175	17,33	3.032,75
61	TE 100X100 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	175	20,60	3.605,00
62	TOMADA REDE DE DADOS Tomada externa (sobrepor) para rede de dados, RJ45, cor branca.	UND	55	26,55	1.460,25
63	TOMADA TELEFONE Tomada externa (sobrepor) para telefone, RJ11, cor branca.	UND	55	21,67	1.191,85
64	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½" ou ¾", para pia de cozinha.	UND	32	55,13	1.764,16
65	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½, para banheiro.	UND	35	69,92	2.447,20
66	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 20mm, barra com 6 metros.	UND	335	25,00	8.375,00
67	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 25mm, barra com 6 metros.	UND	335	27,83	9.323,05
68	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	UND	335	94,66	31.711,10
69	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	UND	335	113,66	38.076,10
70	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 60mm, barra com 6 metros.	UND	750	155,80	116.850,00
71	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 60mm, barra com 6 metros. *cota reservada ME/EPP	UND	250	155,80	38.950,00
72	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 110mm, barra com 6 metros.	UND	375	463,30	173.737,500
73	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 110mm, barra com 6 metros. *cota reservada ME/EPP	UND	125	463,30	57.912,50
74	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	UND	145	44,33	6.427,85
75	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	UND	145	60,89	8.829,05
76	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 75mm, barra com 6 metros.	UND	145	101,33	14.692,85
77	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 100mm, barra com 6 metros.	UND	145	87,98	12.757,10
78	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 150mm, barra com 6 metros.	UND	145	205,56	29.806,20
79	CAIXA D'AGUA 10000LT Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 10000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	15	5.783,33	86.749,95



	CAIXA D'ÁGUA 10000LT	UND	5	5.783,33	28.916,65
80	Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 10000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor	OND	J	3.763,33	20.910,03
	azul. *cota reservada ME/EPP				
81	CAIXA D'ÂGUA 20000LT Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 2000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	15	7.566,67	113.500,05
82	CAIXA D'ÁGUA 20000LT Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 20000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul. *cota reservada ME/EPP	UND	5	7.566,67	37.833,35
83	LUVA 85MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 85mm.	UND	100	92,00	9.200,00
84	LUVA 32MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 32mm.	UND	100	23,67	2.367,00
85	LUVA 20MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 20mm.	UND	100	14,67	1.467,00
86	LUVA 32MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 32mm.	UND	200	3,67	734,00
87	LUVA 25MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 25mm.	UND	200	2,83	566,00
88	LUVA 20MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 20mm.	UND	200	3,00	600,00
89	LUVA L/R 25X25MM Luva, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 25/25mm.	UND	200	3,67	734,00
90	LUVA L/R 20X20MM Luva, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 20/20mm.	UND	200	3,17	634,00
91	JOELHO 20MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de	UND	405	2,22	899,10
92	90°, bitola de 20mm. ADAPTADOR L/R 25X25MM ADAPTADOR L/R, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 25/25mm.	UND	200	2,83	566,00
93	ADAPTADOR L/R 20X20MM ADAPTADOR L/R, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 20/20mm.	UND	200	2,50	500,00
94	COLAR DE TOMADA 110MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 110mm.	UND	100	33,33	3.333,00
95	COLAR DE TOMADA 85MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 85mm.	UND	100	24,33	2.433,00
96	COLAR DE TOMADA 60MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 60mm.	UND	100	18,33	1.833,00
97	LUVA REDUÇÃO 32/25MM Luva, soldável DE REDUÇÃO, em PVC, bitola de 32/25mm	UND	200	4,47	894,00
98	LUVA REDUÇÃO 25/20MM Luva, soldável DE REDUÇÃO, em PVC, bitola de 25/20mm	UND	200	2,63	526,00
99	CAP SOLDÁVEL 32MM Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 32mm.	UND	200	3,03	606,00
100	CAP SOLDÁVEL 20MM Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 20mm.	UND	200	2,15	430,00
101	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 32mm, barra com 6 metros.	UND	400	50,00	20.000,00
102	ANEL DE VEDAÇÃO 110mm ANEL DE VEDAÇÃO borracha para tubos e registros	UND	120	8,00	960,00
	110mm.				



104	LAMINA SERRA MANUAL LAMINA SERRA, refil para arco de serra fixo.	UND	50	12,67	633,50	
105	LUVA 110MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 110mm.	UND	150	86,67	13.000,50	
106	LUVA 60MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 60mm.	UND	100	35,60	3.560,00	
107	ANCINHO METÁLICO JARDINAGEM Ancinho metálico para jardinagem, olho 23mm, espessura 2mm, 22 dentes, com cabo de madeira 120mm.	UND	20	35,00	700,00	
108	CABO DE MARTELO Cabo para martelo de 27mm a 29mm, de madeira, com 32cm.	UND	25	8,67	216,75	
109	CABO PARA ENXADA Material em madeira de eucalipto tratado. Dimensões mínimas: diâmetro 36mm, comprimento 145cm.	UND	38	18,17	690,46	
110	CABO PARA PÁ Material em madeira de eucalipto tratado. Dimensões mínimas: diâmetro de 35mm, comprimento 120cm.	UND	33	16,17	533,61	
111	CARRO DE MÃO Carinho de mão, com braço metálico, armação em aço tubular, caçamba com capacidade de 60 litros, fabricado em aço, reforçado, com pneu e câmara de ar.	UND	19	246,88	4.690,72	
112	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA Cavadeira articulada metálica, resistente, com cabo de madeira, 1,80cm.	DEÍRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA UND vira articulada metálica, resistente, com cabo de				
113	Colher para pedreiro, material em aço, tamanho 8", haste curvada, cabo em madeira, dimensões mínimas comprimento colher 205mm, largura colher 114mm, comprimento total com cabo 327mm.		10	38,17	381,70	
114	ENXADA COM CABO Material em aço carbono 24 cm de largura, com cabo de madeira de 145cm.	UND	43	49,50	2.128,50	
115	ENXADA SEM CABO Material em aço carbono, 24 cm de largura.	UND	35	32,30	1.130,50	
116	FACÃO 18" Facão com lâmina em aço carbono de 18" e cabo em polipropileno fixado por pregos de alumínio, cabo preto.	UND	21	33,95	712,95	
117	FOICE ROÇADEIRA AÇO Foice de aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de pelo menos 120cm.	UND	23	51,63	1.187,49	
118	MACHADO LENHADOR COM CABO Machado tipo lenhador, 3,5lb, material aço forjado, lâmina mínima de 140mm, com cabo mínimo de 95cm.	UND	10	78,61	786,10	
119	MARRETA COM CABO Material em aço forjado, oitavada, fixação por cunha metálica, cabo de madeira, peso mínimo de 2kg.	UND	11	73,08	803,88	
120	MARTELO DE UNHA Cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira, 27 mm.	UND	24	40,57	973,68	
121	PÁ DE BICO COM CABO 120CM Pá de bico metálica com cabo de madeira de 120 cm.	UND	19	55,00	1.045,00	
122	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 3/4" 60CM Pé de cabra em aço sextavado 3/4" 60cm, com unha para remoção de pregos e desfazimento de tábuas.	UND	08	36,97	295,76	
123	PICARETA COM CABO 90CM Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, produzidas em aço carbono de alta qualidade temperado.	UND	07	100,89	706,23	
124	SERROTE PROFISSIONAL 24 POL Serrote profissional de 24 polegadas, lâmina em aço carbono, temperado e lixado, cabo de madeira, sete dentes por polegada.	UND	14	63,48	888,72	
125			12	59,33	711,96	
126	TRENA 5 METROS Trena 5m X 19mm, fita em aço com pintura fosca, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, gancho ajustável na ponta da fita, com autotrava, alça de nylon e presilha para cinto.	UND	13	20,00	260,00	



127	BANDEJA PARA PINTURA Bandeja plástica resistente para pintura, largura mínima 23 cm.	UND	41	14,33	587,53	
128	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR Broxa retangular, com cabo e base de plástico, cerdas sintéticas, para pintura, 20cm.	UND	48	11,00	528,00	
129	CORANTE LÍQUIDO Corante líquido, 50ml, cores diversas.	UND	20	6,26	125,20	
130	DILUENTE PARA TINTA Diluente específico para tinta de demarcação viária, balde com 18 litros.	UND	05	261,51	1.307,55	
131	ESPÁTULA AÇO 10CM Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada, medida da lâmina 10 cm.	UND	21	8,00	168,00	
132	FOLHA DE LIXA PAREDE 100 GRÃOS Folha de lixa para massa e alvenaria, costado de papel, folha com 225x275mm, grão 100.	UND	275	1,22	335,50	
133	MASSA CORRIDA 18L Massa corrida para uso interno, 18 litros, rendimento de 40 a 60 metros quadrados, pronto para uso.	UND	51	93,33	4.759,83	
134	PINCEL 1" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 1".	UND	40	6,00	240,00	
135	PINCEL 2" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 2".	UND	70	7,83	548,10	
136	PINCEL 3" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 3".	lamento sintético branco, com ponta		15,50	1.007,50	
137	PINCEL 4" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 4".	UND	65	21,83	1.418,95	
138	ROLO DE ESPUMA 23CM Rolo de espuma poliéster. Com suporte de metal e cabo de plástico e tamanho mínimo de 23 cm	UND	72	21,16	1.523,52	
139	ROLO LÃ SINTÉTICA 23CM Rolo de Lã Sintética. Com suporte de metal e cabo de plástico, tamanho mínimo 23 cm, altura de lã 25mm.	UND	72	20,16	1.451,52	
140	SOLVENTE DE TINTA 900ML Solvente aspecto físico líquido, diluição de tintas, embalagem: 900 ml.	UND	87	17,50	1.522,50	
141	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	120	278,92	33.470,40	
142	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	120	100,63	12.075,60	
143	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	120	430,00	51.600,00	
144	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	120	129,97	15.596,40	
145	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA Tinta para demarcação viária na cor amarela, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.	UND	20	420,32	8.406,40	
146	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL Tinta para demarcação viária na cor azul, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.	UND	10	420,32	4.203,20	
147	TINTA DÉMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA Tinta para demarcação viária na cor branca, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.	UND	20	430,47	8.609,40	
148	TINTA ESMALTE PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS Tinta esmalte, brilhante, premium, para uso interno e externo, lata com 3,6 litros, cores variadas.	UND	140	84,58	11.841,20	



149	VERNIZ Verniz acrílico, lata com 3,6l.	UND	51	97,67	4.981,17
150	ARAME RECOZIDO N18	RL	150	22.90	4.020.00
150	Arame recozido nº 18, 1,25mm, conforme NBR 5589/82, rolo com 1kg.	KL	150	32,80	4.920,00
151	AREIA FINA Areia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm.	M³	115	119,98	13.797,70
152	AREIA GROSSA Areia de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm.	M³	370	111,62	41.299,40
153	AREIA MÉDIA Areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm.	M³	420	129,67	54.461,40
154	ARGAMASSA AC1 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac1, saca de 20 kg.	UND	215	10,56	2.270,40
155	ARGAMASSA AC2 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac2, saca de 20 kg.	UND	225	25,07	5.640,75
156	ARGAMASSA AC3 20KG Argamassa para colocação de piso sobre piso tipo ac3, saca de 20 kg.	UND	265	28,41	7.528,65
157	ARGAMASSA PRONTA REBOCO Argamassa pronta para assentamento e revestimento, saca de 20 kg, ideal para reboco.	UND	180	25,63	4.613,40
158	BALDE PLÁSTICO Balde para concreto, material polipropileno, com alça metálica, cor preto. Capacidade mínima de 15 litros.	UND	65	20,52	1.333,80
159	BOTA PVC CANO LARGO Calçado de segurança, tipo bota, na cor preta com solado antiderrapante, confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, resistente a abrasão, com desenho antiderrapante e sola ortopédica, cano longo, na embalagem deve conter nome do fabricante e número do calçado, o material deverá vir embalado por par, tamanhos 35 ao 44.	UND	65	62,24	4.045,60
160	BRITA № 0 Pedra britada ou pedrisco, de rocha triturada, de tamanho nº 0, de 4,8 mm a 9,5 mm.	M³	430	112,56	48.400,80
161	BRITA Nº 1 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 1, de 9,5 mm a 19 mm.	M³	460	111,74	51.400,40
162	BRITA Nº 2 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 2, de 19 mm a 25 mm.	M³	410	112,62	46.174,20
163	CIMENTO 50KG Cimento com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, acondicionado em embalagem com 50kg em perfeitas condições, tipo CPII.	UND	1.260	34,36	43.293,60
164	CUMEEIRA ONDULADA Cumeeira padrão universal ondulada, fibrocimento, espessura 6mm, de 1,10 x 0,21m.	UND	700	57,80	40.460,00
165	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" Dobradiça para porta, modelo 3.1/2", 06 furos, fabricada em aço, galvanizada.	UND	125	7,50	937,50
166	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS Escada em alumínio, com 08 degraus, com alça.	UND	36	208,67	7.512,12
167	ESCADA EM ALUMÍNIO 12 METROS Escada em alumínio de 02 lances, com 12 metros.	UND	17	790,00	13.430,00
168	FECHADURA EXTERNA Fechadura externa, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	UND	260	58,33	15.165,80
169	FECHADURA INTERNA Fechadura interna, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	UND	255	35,48	9.047,40
170	FORRO PVC Forro Rígido de PVC Frisado, cor branco, 6,00x0,20cm, encaixe do forro macho e fêmea.	M²	1250	31,67	39.587,50



171	GRAMPO PARA CERCA 1x9 PCT 1KG	PCT	120	30,67	3.680,40
.,,	Grampo para cerca 1x9" (19x11), pacote de 1kg, polido.	' ' '	120	30,07	0.000,40
172	LONA PLASTICA PRETÀ ROLO 4X100 METROS Lona plástica preta, rolo de 4x100 metros.	RL	36	360,81	12.989,16
173	MANGUEIRA Mangueira para higienização de ambientes, mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trancado e a acamada externa em PVC, com 15 metros.	UND	38	56,67	2.153,46
174	PISO CERĂMICO 33X57cm PARA PAREDE Piso cerâmica 33 x 57 cm, tipo azulejo, para parede, liso, piso PEI III, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, cor clara.	M²	390	30,00	11.700,00
175	PISO CERÂMICO ESMALTADO 45X45cm a 60x60cm Piso cerâmica esmaltado 45x45 cm a 60x60 cm, tipo A Piso PEI IV, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, antiderrapante, cor clara.	M²	390	30,00	11.700,00
176	PREGO COM CABEÇA 17X27 1KG Prego aço com cabeça, 17X27, pacote 1kg.	PCT	270	22,37	6.039,90
177	PREGO COM CABEÇA 19X36 1KG Prego aço com cabeça, 19X36, pacote 1kg.	PCT	300	21,38	6.414,00
178	PREGO COM CABEÇA 25X72 1KG Prego aço com cabeça, 19X36, pacote 1kg.	PCT	150	37,00	5.550,00
179	REJUNTE Resistente a formação de fungos, fácil de misturar e aplicar, Tipo II, conforme NBR 14.992. Cores variadas, embalagem com 1kg.	UND	230	5,83	1.340,90
180	TELA DE ALAMBRADO Tela de arame tipo alambrado galvanizado, 2 polegadas, no mínimo 1,60m de altura.	MT	300	33,17	9.951,00
181	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA Telha portuguesa, de cerâmica vermelha, dimensões mínimas: largura 23,5cm; comprimento 39,4cm.	UND	7.000	2,20	15.400,00
182	TELHA FIBROCIMENTO Telha fibrocimento ondulada, dimensões mínimas: largura 1,10m; comprimento 1,83m; espessura 6mm.	UND	600	56,94	34.164,00
183	TELHA FIBROCIMENTO Telha fibrocimento ondulada, dimensões mínimas: largura 1,10m; comprimento 2,44m; espessura 6mm.	UND	550	69,77	38.373,50
184	TIJOLO 6 FUROS Tijolo 6 furos, barro cozido, tamanho 9x14x19cm.	UND	14.500	0,78	11.310,00
185	TIJOLO 8 FUROS Tijolo 8 furos, barro cozido, tamanho 9x19x19cm.	UND	10.500	1,13	11.865,00
186	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 4.2mm, 3/16.	BR	550	23,33	12.831,50
187	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 6.30mm, 1/4.	BR	200	42,33	8.466,00
188	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 12.5mm, 1/2.	BR	300	142,33	42.699,00
189	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 10.00mm, 3/8.	BR	250	89,67	22.417,50
190	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 16.00mm, 5/8.	BR	300	240,67	72.201,00
191	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 16.00mm, 5/8. *cota reservada ME/EPP	BR	100	240,67	24.067,00
192	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 8.00mm, 5/16.	BR	300	54,67	16.401,00

Valor Total Global estimado: R\$ 2.256.924,08 (Dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

5.1.2. DA ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS:

Item	Especificação	Ref.		PMI		FMS	FMS FMAS SAMAE		TOTAL
			ΔDM	ORRAS	FDUC				



								,	
01	ADESIVO Adesivo de contato, extraforte, possui alta aderência em diferentes materiais, resistente a água, embalagem com 30g.	UND	05	20	20	10	15	30	100
02	ADESIVO Adesivo para tubos e conexões em PVC, com pincel, embalagem com 175g.	UND	05	20	10	10	05	30	80
03	ASSENTO SANITÁRIO Assento sanitário, cor branco, material polipropileno, tipo convencional.	UND	05	05	20	20	05	0	55
04	CABO FLEXÍVEL 1,5MM Fio flexível 1,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: azul/preto/vermelho.	RL	03	03	03	03	03	0	15
05	CABO FLEXÍVEL 2,5MM Fio flexível 2,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	03	03	03	03	03	0	15
06	CABO FLEXIVEL 4,0MM Fio flexível 4,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	03	03	03	03	03	0	15
07	CABO FLEXÍVEL 6,0MM Fio flexível 6,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	RL	03	03	03	03	03	0	15
08	CABO FLEXÍVEL 10,0MM Fio flexível 10,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul/vermelho/verde.	RL	04	10	10	04	02	0	30
09	CABO PARALELO 1,5MM Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	02	10	10	10	01	0	33
10	CABO PARALELO 2,5MM Fio paralelo 2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	02	10	10	10	01	0	33
11	CABO PP 2X2,5MM Fio cabo PP 2x2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	RL	02	05	05	05	01	0	18
12	CAIXA Caixa de descarga suspensa, para a alimentação de água de vaso sanitário, material PVC, completa com bóia e puxador, capacidade 9 litros, cor branca.	UND	05	10	50	20	05	0	90
13	CAIXA D' ÁGUA 1000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	01	01	05	05	05	0	17
14	CAIXA D' ÁGUA 2000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 2000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	01	01	05	05	05	0	17
15	CAIXA DE PAREDE Caixa de parede, de fonte para disjuntor, tipo embutir para 24 disjuntores, material PVC.	UND	0	05	05	05	0	0	15
16	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	0	50	10	10	05	0	75
17	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 150mm.	UND	0	50	10	10	05	0	75



18	CAP SOLDÁVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 25mm. CAP SOLDÁVEL	UND	10	50	10	10	05	20	105
19	CAP SOLDAVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 40mm.	UND	10	50	10	10	05	20	105
20	CHUVEIRO Chuveiro elétrico, corpo plástico, 3 opções de temperatura, tensão 220V (5500W).	UND	0	0	10	10	05	0	25
21	COLUNA Coluna para lavatório, cor branco, material louça, dimensões mínimas AxL: 60cmx20cm.	UND	05	05	10	10	05	0	35
22	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	10	10	25	25	10	0	80
23	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	10	10	25	25	10	0	80
24	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 interruptores simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	10	10	25	25	10	0	80
25	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	10	10	25	25	10	0	80
26	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	UND	10	10	25	25	10	0	80
27	CURVA CURTA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45° ou 90°.	UND	0	100	25	25	05	10	165
28	CURVA CURTA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45° ou 90°.	UND	0	100	25	25	05	10	165
29	CURVA CURTA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	UND	0	100	25	25	05	10	165
30	CURVA LONGA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45° ou 90°.	UND	0	100	25	25	05	10	165
31	CURVA LONGA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45° ou 90°.	UND	0	100	25	25	05	10	165
32	CURVA LONGA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	UND	0	100	25	25	05	10	165
33	DISJUNTOR 15A Para rede monofásica.	UND	0	10	10	10	05	0	35
34	DISJUNTOR 40A Para rede trifásica.	UND	0	10	10	10	05	0	35
35	DISJUNTOR 100A Para rede trifásica.	UND	0	10	10	10	05	0	35



36	FITA ISOLANTE Fita isolante adesiva 19mm, cor preta, flexível e de fácil manuseio, rolo com 20 metros.	RL	10	50	25	25	20	0	130
37	FITA VEDA ROSCA Fita veda rosca, utilizada para vedar juntas rosqueáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente, dimensões mínimas: 18mmx25m.	RL	10	50	25	25	20	50	180
38	FIO PARA TELEFONE Fio para telefone CCI, 1 par.	MT	50	50	50	50	50	0	250
39	JOELHO 25MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 25mm.	UND	0	100	50	50	05	200	405
40	JOELHO 40MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 40mm.	UND	0	100	50	50	05	200	405
41	JOELHO 50MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 50mm.	UND	0	100	50	50	05	200	405
42	JOELHO 75MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 75mm.	UND	0	100	50	50	05	200	405
43	JOELHO 100MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	0	100	50	50	05	10	215
44	JOELHO 150MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 150mm.	UND	0	100	50	50	05	10	215
45	LÂMPADA LED 9W Bulbo Led, luz branca, potência 9W, tensão bivolt.	UND	10	10	50	50	25	0	145
46	LÂMPADA LED 12W Bulbo Led, luz branca, potência 12W, tensão bivolt.	UND	10	10	50	50	25	20	165
47	LÂMPADA LED 16W Bulbo Led, luz branca, potência 16W, tensão bivolt.	UND	10	10	50	50	25	20	165
48	LÂMPADA TUBULAR 20W Fluorescente, formato tubular, potência 20W.	UND	20	10	100	50	25	0	205
49	LÂMPADA TUBULAR 40W Fluorescente, formato tubular, potência 40W.	UND	20	10	100	50	25	0	205
50	LAVATÓRIO Lavatório para coluna, cor branco, material cerâmica, com 01 furo para aplicar torneira, formato oval, dimensões mínimas AXLXP: 17,5x47x42,5cm.	UND	05	05	10	10	05	0	35
51	LUMINARIA Luminária em alumínio completa, cor branca, com 02 fluorescente tubular, potência 02x40W, reator eletrônico de alta durabilidade, tensão bivolt, com proteção nas pontas e com aletas em toda área livre, com fundo reflexivo. Dimensões mínimas: comprimento 1545mm, largura 115mm, altura 60mm.	UND	10	10	30	30	10	0	90
52	LUMINÁRIA Luminária plástica de emergência com 30 LEDS, de alta durabilidade.	UND	10	10	25	25	10	0	80



53	LUVA 25MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 25mm.	UND	0	50	25	25	05	200	305
54	LUVA 40MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 40mm.	UND	0	50	25	25	05	200	305
55	LUVA 50MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 50mm.	UND	0	50	25	25	05	200	305
56	LUVA 75MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 75mm.	UND	0	50	25	25	05	200	305
57	LUVA 100MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 100mm.	UND	0	50	25	25	05	200	305
58	MICTÓRIO Mictório, cor branco, material de louça, formato oval, com artefatos de fixação e instalação, com sifão, dimensões mínimas AxLxC: 56,5x34,5x31,5cm.	UND	05	05	15	15	05	0	45
59	PIA INOX Pia inox, cuba no centro, dimensões mínimas: 1,20x,0,55m, concretada, s/válvula.	UND	01	01	05	05	03	0	15
60	TE 100X50 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 50mm.	UND	0	100	25	25	15	10	175
61	TE 100X100 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	UND	0	100	25	25	15	10	175
62	TOMADA REDE DE DADOS Tomada externa (sobrepor) para rede de dados, RJ45, cor branca.	UND	10	10	15	15	05	0	55
63	TOMADA TELEFONE Tomada externa (sobrepor) para telefone, RJ11, cor branca.	UND	10	10	15	15	05	0	55
64	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½" ou ¾", para pia de cozinha.	UND	02	05	10	10	05	0	32
65	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½, para banheiro.	UND	05	05	10	10	05	0	35
66	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 20mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	200	335
67	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 25mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	200	335
68	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	200	335
69	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	200	335
70	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 60mm, barra com 6 metros.	UND	0	375	20	20	10	575	1.000
71	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 110mm, barra com 6 metros.	UND	0	225	20	20	10	225	500



72	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	10	145
73	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	10	145
74	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 75mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	10	145
75	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 100mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	10	145
76	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 150mm, barra com 6 metros.	UND	0	100	15	15	05	10	145
77	CAIXA D'ÁGUA 10000LT Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 10000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	0	0	0	0	0	20	20
78	CAIXA D'ÁGUA 20000LT Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 20000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	UND	0	0	0	0	0	20	20
79	LUVA 85MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 85mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
80	LUVA 32MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 32mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
81	LUVA 20MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 20mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
82	LUVA 32MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 32mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
83	LUVA 25MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 25mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
84	LUVA 20MM Luva, soldável, em PVC, bitola de 20mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
85	LUVA L/R 25X25MM Luva, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 25/25mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
86	LUVA L/R 20X20MM Luva, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 20/20mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
87	JOELHO 20MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°, bitola de 20mm.	UND	0	0	0	0	0	405	405
88	ADAPTADOR L/R 25X25MM ADAPTADOR L/R, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 25/25mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
89	ADAPTADOR L/R 20X20MM ADAPTADOR L/R, soldável e c/rosca, em PVC, bitola de 20/20mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
90	COLAR DE TOMADA 110MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 110mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
91	COLAR DE TOMADA 85MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 85mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100



	COLAR DE TOMARA COMM	LIND	•	0			0	400	400
92	COLAR DE TOMADA 60MM COLAR DE TOMADA, tipo abraçadeira, em PVC, bitola de 60mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
93	LUVA REDUÇÃO 32/25MM Luva, soldável DE REDUÇÃO, em PVC, bitola de 32/25mm	UND	0	0	0	0	0	200	200
94	LUVA REDUCÃO 25/20MM Luva, soldável DE REDUÇÃO, em PVC, bitola de 25/20mm	UND	0	0	0	0	0	200	200
95	CAP SOLDÁVEL 32MM Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 32mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
96	CAP SOLDÁVEL 20MM Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 20mm.	UND	0	0	0	0	0	200	200
97	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 32mm, barra com 6 metros.	UND	0	0	0	0	0	400	400
98	ANEL DE VEDAÇÃO 110mm ANEL DE VEDAÇÃO borracha para tubos e registros 110mm.	UND	0	0	0	0	0	120	120
99	CORDA DE SEDA/POLIESTER 8MM CORDA DE SEDA/POLIESTER traçada 8MM.	UND	0	0	0	0	0	100	100
100	LAMINA SERRA MANUAL LAMINA SERRA, refil para arco de serra fixo.	UND	0	0	0	0	0	50	50
101	LUVA 110MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 110mm.	UND	0	0	0	0	0	150	150
102	LUVA 60MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 60mm.	UND	0	0	0	0	0	100	100
103	ANCINHO METÁLICO JARDINAGEM Ancinho metálico para jardinagem, olho 23mm, espessura 2mm, 22 dentes, com cabo de madeira 120mm.	UND	0	05	04	05	05	01	0
104	CABO DE MARTELO Cabo para martelo de 27mm a 29mm, de madeira, com 32cm.	UND	0	05	02	10	05	03	0
105	CABO PARA ENXADA Material em madeira de eucalipto tratado. Dimensões mínimas: diâmetro 36mm, comprimento 145cm.	UND	0	10	10	10	05	03	0
106	CABO PARA PÁ Material em madeira de eucalipto tratado. Dimensões mínimas: diâmetro de 35mm, comprimento 120cm.	UND	0	10	05	10	05	03	0
107	CARRO DE MÃO Carinho de mão, com braço metálico, armação em aço tubular, caçamba com capacidade de 60 litros, fabricado em aço, reforçado, com pneu e câmara de ar.	UND	0	02	02	10	05	0	0
108	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA Cavadeira articulada metálica, resistente, com cabo de madeira, 1,80cm.	UND	0	05	01	10	05	01	0



109	COLHER PARA PEDREIRO TAMANHO 8 Colher para pedreiro, material em aço, tamanho 8", haste curvada, cabo em madeira, dimensões mínimas comprimento colher 205mm, largura colher 114mm, comprimento total com cabo 327mm.	UND	0	05	0	0	05	0	0
110	ENXADA COM CABO Material em aço carbono 24 cm de largura, com cabo de madeira de 145cm.	UND	0	10	03	20	05	05	0
111	ENXADA SEM CABO Material em aço carbono, 24 cm de largura.	UND	0	10	0	20	05	0	0
112	FACÃO 18" Facão com lâmina em aço carbono de 18" e cabo em polipropileno fixado por pregos de alumínio, cabo preto.	UND	0	03	03	10	05	0	0
113	FOICE ROÇADEIRA AÇO Foice de aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de pelo menos 120cm.	UND	0	05	03	10	05	0	0
114	MACHADO LENHADOR COM CABO Machado tipo lenhador, 3,5lb, material aço forjado, lâmina mínima de 140mm, com cabo mínimo de 95cm.	UND	0	02	03	05	0	0	0
115	MARRETA COM CABO Material em aço forjado, oitavada, fixação por cunha metálica, cabo de madeira, peso mínimo de 2kg.	UND	0	05	03	03	0	0	0
116	MARTELO DE UNHA Cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira, 27 mm.	UND	0	05	03	10	05	01	0
117	PÁ DE BICO COM CABO 120CM Pá de bico metálica com cabo de madeira de 120 cm.	UND	0	03	01	15	0	0	0
118	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 3/4" 60CM Pé de cabra em aço sextavado 3/4" 60cm, com unha para remoção de pregos e desfazimento de tábuas.	UND	0	03	02	02	0	01	0
119	PICARETA COM CABO 90CM Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, produzidas em aço carbono de alta qualidade temperado.	UND	0	03	02	02	0	0	0
120	SERROTE PROFISSIONAL 24 POL Serrote profissional de 24 polegadas, lâmina em aço carbono, temperado e lixado, cabo de madeira, sete dentes por polegada.	UND	0	05	03	05	0	01	0
121	TRENA 30 METROS Trena 30m x 12,5mm, fita em fibra de vidro, estojo plástico aberto, manivela com rebobinamento, gancho na ponta da fita, alça para a mão.	UND	0	02	01	03	05	01	0
122	TRENA 5 METROS Trena 5m X 19mm, fita em aço com pintura fosca, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, gancho ajustável na ponta da fita, com autotrava, alça de nylon e presilha para cinto.	UND	0	05	01	02	05	02	0
123	BANDEJA PARA PINTURA Bandeja plástica resistente para pintura, largura mínima 23 cm.	UND	10	05	01	10	05	10	0
124	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR Broxa retangular, com cabo e base de plástico, cerdas sintéticas, para pintura, 20cm.	UND	0	30	03	10	0	05	0
125	CORANTE LÍQUIDO Corante líquido, 50ml, cores diversas.	UND	0	0	0	20	0	0	0



126	DILUENTE PARA TINTA Diluente específico para tinta de demarcação viária, balde com 18 litros.	UND	0	05	0	0	0	0	0
127	ESPÁTULA AÇO 10CM Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada, medida da lâmina 10 cm.	UND	0	10	0	05	05	01	0
128	FOLHA DE LIXA PAREDE 100 GRÃOS Folha de lixa para massa e alvenaria, costado de papel, folha com 225x275mm, grão 100.	UND	50	100	0	50	50	25	0
129	MASSA CORRIDA 18L Massa corrida para uso interno, 18 litros, rendimento de 40 a 60 metros quadrados, pronto para uso.	UND	10	10	01	20	10	0	0
130	PINCEL 1" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 1".	UND	0	10	05	10	10	05	0
131	PINCEL 2" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 2".	UND	0	10	05	35	15	05	0
132	PINCEL 3" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 3".	UND	0	10	05	35	10	05	0
133	PINCEL 4" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 4".	UND	10	10	05	35	10	05	0
134	ROLO DE ESPUMA 23CM Rolo de espuma poliéster. Com suporte de metal e cabo de plástico e tamanho mínimo de 23 cm	UND	10	20	02	10	20	10	0
135	ROLO LÁ SINTÉTICA 23CM Rolo de Lã Sintética. Com suporte de metal e cabo de plástico, tamanho mínimo 23 cm, altura de lã 25mm.	UND	10	20	02	10	20	10	0
136	SOLVENTE DE TINTA 900ML Solvente aspecto físico líquido, diluição de tintas, embalagem: 900 ml.	UND	10	50	02	10	10	05	0
137	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	10	20	10	30	30	20	0
138	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	10	20	10	30	30	20	0
139	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	10	20	10	30	30	20	0
140	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	UND	10	20	10	30	30	20	0
141	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA Tinta para demarcação viária na cor amarela, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.	UND	0	20	0	0	0	0	0
142	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL Tinta para demarcação viária na cor azul, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às	UND	0	10	0	0	0	0	0



	intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.								
143	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA Tinta para demarcação viária na cor branca, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK, balde com 18 litros.	UND	0	20	0	0	0	0	0
144	TINTA ESMALTE PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS Tinta esmalte, brilhante, premium, para uso interno e externo, lata com 3,6 litros, cores variadas.	UND	10	40	10	30	30	20	0
145	VERNIZ Verniz acrílico, lata com 3,6l.	UND	0	0	01	30	20	0	0
146	ARAME RECOZIDO N18 Arame recozido nº 18, 1,25mm, conforme NBR 5589/82, rolo com 1kg.	RL	0	10	10	80	50	0	0
147	AREIA FINA Areia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm.	M³	10	50	0	25	20	10	0
148	AREIA GROSSA Areia de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm.	M³	10	150	10	100	50	50	0
149	AREIA MÉDIA Areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm.	M³	10	200	10	100	50	50	0
150	ARGAMASSA AC1 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac1, saca de 20 kg.	UND	10	100	05	20	50	30	0
151	ARGAMASSA AC2 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac2, saca de 20 kg.	UND	10	100	05	50	50	10	0
152	ARGAMASSA AC3 20KG Argamassa para colocação de piso sobre piso tipo ac3, saca de 20 kg.	UND	10	100	05	70	50	30	0
153	ARGAMASSA PRONTA REBOCO Argamassa pronta para assentamento e revestimento, saca de 20 kg, ideal para reboco.	UND	10	50	10	50	50	10	0
154	BALDE PLÁSTICO Balde para concreto, material polipropileno, com alça metálica, cor preto. Capacidade mínima de 15 litros.	UND	0	10	05	10	30	10	0
155	BOTA PVC CANO LARGO Calçado de segurança, tipo bota, na cor preta com solado antiderrapante, confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, resistente a abrasão, com desenho antiderrapante e sola ortopédica, cano longo, na embalagem deve conter nome do fabricante e número do calçado, o material deverá vir embalado por par, tamanhos 35 ao 44.	UND	0	10	10	30	05	10	0
156	BRITA Nº 0 Pedra britada ou pedrisco, de rocha triturada, de tamanho nº 0, de 4,8 mm a 9,5 mm.	M³	10	100	100	120	50	50	0
157	BRITA Nº 1 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 1, de 9,5 mm a 19 mm.	M³	10	100	100	150	50	50	0
158	BRITA № 2 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 2, de 19 mm a 25 mm.	M³	10	100	100	100	150	50	0
159	CAL HIDRATADA 20KG Cal Hidratada para Construção Civil, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, para aplicação em construção civil, embalagem com	UND	10	200	10	50	100	50	0



	20 kg.								
160	CIMENTO 50KG Cimento com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, acondicionado em embalagem com 50kg em perfeitas condições, tipo CPII.	UND	10	500	50	400	100	200	0
161	CUMEEIRA ONDULADA Cumeeira padrão universal ondulada, fibrocimento, espessura 6mm, de 1,10 x 0,21m.	UND	0	0	0	400	200	100	0
162	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" Dobradiça para porta, modelo 3.1/2", 06 furos, fabricada em aço, galvanizada.	UND	10	20	05	30	50	10	0
163	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS Escada em alumínio, com 08 degraus, com alça.	UND	01	02	03	20	05	05	0
164	ESCADA EM ALUMÍNIO 12 METROS Escada em alumínio de 02 lances, com 12 metros.	UND	01	01	03	02	05	05	0
165	FECHADURA EXTERNA Fechadura externa, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	UND	10	05	10	200	25	10	0
166	FECHADURA INTERNA Fechadura interna, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	UND	10	05	10	200	25	05	0
167	FORRO PVC Forro Rígido de PVC Frisado, cor branco, 6,00x0,20cm, encaixe do forro macho e fêmea.	M²	100	250	50	500	250	100	0
168	GRAMPO PARA CERCA 1x9 PCT 1KG Grampo para cerca 1x9" (19x11)', pacote de 1kg, polido.	PCT	0	50	20	50	0	0	0
169	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 4X100 METROS Lona plástica preta, rolo de 4x100 metros.	RL	01	10	02	10	10	03	0
170	MANGUEIRA Mangueira para higienização de ambientes, mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trancado e a acamada externa em PVC, com 15 metros.	UND	0	01	02	30	0	05	0
171	PISO CERÂMICO 33X57cm PARA PAREDE Piso cerâmica 33 x 57 cm, tipo azulejo, para parede, liso, piso PEI III, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, cor clara.	M²	50	100	20	100	100	20	0
172	PISO CERÂMICO ESMALTADO 45X45cm a 60x60cm Piso cerâmica esmaltado 45x45 cm a 60x60 cm, tipo A Piso PEI IV, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, antiderrapante, cor clara.	M²	50	100	20	200	100	20	0
173	PREGO COM CABEÇA 17X27 1KG Prego aço com cabeça, 17X27, pacote 1kg.	PCT	05	150	20	20	25	50	0
174	PREGO COM CABEÇA 19X36 1KG Prego aço com cabeça, 19X36, pacote 1kg.	PCT	05	150	20	50	25	50	0



175	PREGO COM CABEÇA 25X72 1KG Prego aço com cabeça, 19X36, pacote 1kg.	PCT	0	150	0	0	0	0	0
176	REJUNTE Resistente a formação de fungos, fácil de misturar e aplicar, Tipo II, conforme NBR 14.992. Cores variadas, embalagem com 1kg.	UND	10	30	10	150	20	10	0
177	TELA DE ALAMBRADO Tela de arame tipo alambrado galvanizado, 2 polegadas, no mínimo 1,60m de altura.	MT	0	40	10	200	50	0	0
178	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA Telha portuguesa, de cerâmica vermelha, dimensões mínimas: largura 23,5cm; comprimento 39,4cm.	UND	0	0	0	5.000	1.000	1.000	0
179	TELHA FIBROCIMENTO Telha fibrocimento ondulada, dimensões mínimas: largura 1,10m; comprimento 1,83m; espessura 6mm.	UND	200	200	0	0	100	100	0
180	TELHA FIBROCIMENTO Telha fibrocimento ondulada, dimensões mínimas: largura 1,10m; comprimento 2,44m; espessura 6mm.	UND	200	200	0	0	100	50	0
181	TIJOLO 6 FUROS Tijolo 6 furos, barro cozido, tamanho 9x14x19cm.	UND	500	5.000	1.000	5.000	2.000	1.000	0
182	TIJOLO 8 FUROS Tijolo 8 furos, barro cozido, tamanho 9x19x19cm.	UND	500	5.000	1.000	1.000	2.000	1.000	0
183	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 4.2mm, 3/16.	BR	0	100	0	300	50	100	0
184	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 6.30mm, 1/4.	BR	0	100	0	0	50	50	0
185	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 12.5mm, 1/2.	BR	0	100	0	100	50	50	0
186	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 10.00mm, 3/8.	BR	0	50	0	100	50	50	0
187	VERGALHÃO Vergalhão CA-50, 16.00mm, 5/8.	BR	0	300	0	0	50	50	0

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos materiais;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados:
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.8. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Imaruí para a execução do contrato decorrente deste Pregão;



- b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Imaruí;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O recebimento dos produtos dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- 8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 8.3. A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 8.5. Conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1 de abril de 2009: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A empresa fornecedora terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.



- 9.2. Fica expressamente vedado o fornecimento sem a devida autorização, sob pena do não pagamento.
- 9.3 A empresa deverá realizar as entregas no prazo estipulado no item 9.1, sob pena de responder as Sanções Administrativas.
- 9.4. Os locais de entrega são de acordo com a secretaria solicitante, observado os endereços abaixo:

Secretaria	Local de entrega			
	Sede da Secretaria			
Educação	Praça Getúlio Vargas, sn – Centro,			
	Imaruí/SC			
	Sede da Secretaria (Garagem Municipal)			
Transporte, Obras e Serviços Urbanos	Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva,			
	sn – Centro, Imaruí/SC			
Desenvolvimento Rural e Pecuário	Garagem Municipal			
	Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva,			
	sn – Centro, Imaruí/SC			
	Sede da Secretaria			
Saúde	Avenida Governador Celso Ramos, sn -			
	Centro, Imaruí/SC			
Administração e Finanças	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro,			
Assistência Social	Imaruí/SC			
SAMAE	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro,			
SAMAL	Imaruí/SC			

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
- 10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o secretário de cada pasta procederá à fiscalização periódica dos produtos estregues pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- 12.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 12.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 12.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 12.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado a Ata de Registro de Preço, que terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.
- 13.2. A duração do contrato, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

14.1. A participação nesta licitação, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Inciso I, Art. 48 da LC 123/06), é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Cont	rato que entre si celebram o Município de Im	aruí, Est	ado de Sa	anta Catarina, cor	n endereço na	
	José Inácio da Rocha, 109, Bairro Ce				•	
	82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. Patrick Corrêa, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a					
	empresa, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº					
	, neste ato representada por se					
	ito(a) no CPF sob o nº					
	TRATADA, em decorrência do Process					
	FRONICO PMI nº. XXX/2021, homologado e					
	tantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.66					
	intes cláusulas:	,	700700 00	m anoragoco po	0.0110100 0 40	
ooge	into diadolido.					
CI Á	USULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
	O presente contrato tem por objeto o registro	o de prec	o para ev	entual aquisição	de material de	
	trução, hidráulico e elétrico, conforme relação		•	ormaa aqalolyao	ao matorial ao	
Item		Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)	
110111	Doddiiquo	Qtao.	Iviaroa	Τ : Οτικ (ττφ)	Τ. Τοιαι (Τίφ)	
	A CONTRATADA declara possuir condições	s de forn	ecer o ob	ojeto deste Contra	ato dentro das	
norm	as técnicas com qualidade e segurança.					
CI Á	UCUI A CECUNDA DA DOCUMENTAÇÃO	CONTR	A T . I A I			
	USULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO			oão oo ooguintos	dogumentos	
	Fazem parte deste Contrato independente					
•	osta da CONTRATADA, Edital de Pregão E		PIVII II°.	λλλ/2021, alem	uas normas e	
ınsır	uções legais vigentes, que lhe sejam aplicáve	eis.				
CLÁ	USULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONT	RATO E	DAS COI	NDICÕES DE PA	GAMENTO	
	O valor total deste contrato é de R\$				<u> </u>	
	Fica expressamente estabelecido que os pi				CONTRATADA	
	em todos os custos diretos e indiretos r	-		• •		
	tituindo-se na única remuneração devida.	9400000	о рана а	oncourage die	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	O prazo para pagamento e demais condiç	ñes a ele	e referent	es encontram-se	no Termo de	
	rência.	000 0 01	5 10101011	oo onoonaan oo	no ronno do	
	Não haverá, sob hipótese alguma, pagament	o antecin	ado			
U	tao navora, oob impotooo algama, pagamoni	o amoonp				
<u>CLÁ</u>	USULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAM	NCEIROS	<u> </u>			
4.1.	As despesas decorrentes do presente con	ntrato co	rrerão à	conta de recurs	os financeiros	
conf	orme dotações especificadas abaixo:					
Órgâ	0:					
	ade:					
	Ativ.:					
	go Resumido:					

Elemento	Despesa:	

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</u>

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

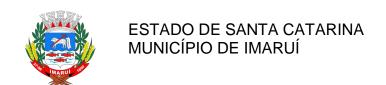
CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do mesmo até o término da vigência da ata de registro de preço, não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinaturas.



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

Razão So	cial:						
CNPJ: I.E. (se houver):							
Endereço	:						
Bairro:		Cidade:			U	IF:	
Telefone:	()		E-mail:				
Conta bar	ncária: Banco		Ag:	Con	ta Corrente:		
Responsá	vel pela empresa:						
CPF:		Cargo	do respoi	nsável:			
	Prefeitura Munici etrônico PMI Nº 0		•		• •	a comercia	I referente ao
Item	Descr	ição	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit	V. Total
	Valor G	lobal da Propo	sta: R\$ X	(XXXX (va	llor por ext	enso).	
termos do	apresentarmos a Edital e seus ane presente proposta Pregão.	xos, nos compr	ometend	o a cumpri	ir fielmente :	suas cláusu	las.
CIDADE,	DIA DO MÊS DO	ANO DE 2021.					
	a do representante	•					
	Nome do representante legal:						
Cargo/iun	Cargo/função do representante legal:						



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sr(a)da Carteira de Identidade - R0	por	intermédio	de	seu	representante	legal o(a)
da Carteira de Identidade - RO DECLARA:	3 nº			е	do CPF nº	
 que está ciente e concorda que inexistem fatos impedirentes declarar ocorrências posteriore 	tivos pa es;	ıra sua habil	itação r	no certan	ne, ciente da obr	
 que não emprega menor de menor de 16 anos, salvo meno 7°, XXXIII, da Constituição; 						
 que n\u00e3o pesa contra si des parcial de contratos com outro III da Lei n\u00f3 8.666/93, em atend 	s entes dimento	públicos, nos ao artigo 97	s termos da refe	s do artig rida Lei.	jo 87, inciso IV e	artigo 88, inciso
 DECLARA, por fim, que a elaborada de maneira indeper ou indiretamente, informado, o fato da presente Licitação, por 	ndente e discutido	e o conteúdo o ou recebid	da prop o de qu	oosta não alquer o	o foi, no todo ou o utro participante	em parte, direta
CIDADE, DIA DO MÊS DO AN	IO DE 2	2021.				
Assinatura do representante le	-					
Nome do representante legal:						
Cargo/função do representante	e legal: ˌ					



ANEXO V MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Imaruí, com sede na rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo prefeito Municipal sr. Patrick Corrêa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico. As licitantes registradas para o objeto licitado são as seguintes:

NOME DA EMPRESA (CNPJ):

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

√alor Total do Fornecedor: R\$ _	(valor por exten	so)	
Total Geral Da Ata De Registro	De Preços: R\$	(valor	por extenso)

- **1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições
- **1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- **1.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico PMI Nº XXX/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado a Ata de Registro de Preço, que terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** A empresa fornecedora terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.
- **4.2.** Fica expressamente vedado o fornecimento sem a devida autorização, sob pena do não pagamento.
- **4.3**. A empresa deverá realizar as entregas no prazo estipulado no item 4.1, sob pena de responder as Sanções Administrativas.
- **4.4.** Os locais de entrega são de acordo com a secretaria solicitante, observado os endereços abaixo:

Secretaria	Local de entrega			
Educação	Sede da Secretaria Praça Getúlio Vargas, sn – Centro, Imaruí/SC			
Transporte, Obras e Serviços Urbanos	Sede da Secretaria (Garagem Municipal) Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva, sn – Centro, Imaruí/SC			
Desenvolvimento Rural e Pecuário	Garagem Municipal Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva, sn – Centro, Imaruí/SC			
Saúde	Sede da Secretaria Avenida Governador Celso Ramos, sn – Centro, Imaruí/SC			
Administração e Finanças Assistência Social	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC			
SAMAE	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC			

5. DO PAGAMENTO



- **5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.
- **5.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.
- **5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- **6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Fornecer o objeto de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- **7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE:
- **7.3.** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos materiais;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;
- **7.5.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;



- **7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.8. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Imaruí para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Imaruí;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- **8.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **8.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **8.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **8.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.
- **9.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- **9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **9.5.2**. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.6**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.7.2**. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- **9.9.2.** A pedido do fornecedor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência:
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato:
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



- **11.1.1**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo secretário de cada da pasta, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem;
- **12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° Decreto 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.